



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 132/2018, entre o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **TERRA SUL LTDA - ME**, de acordo com a Tomada de Preços nº. 002/2018, Processo Licitatório nº. 004/2018.

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, e a empresa **TERRA SUL LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 16.737.736/0001-87, com sede à Rua Santa Cruz, nº 510, Sala 207, Centro, CEP 32.600-240, Betim/MG, representada neste ato pelo Senhor Leonardo Antônio da Matta, brasileiro, empresário, residente e domiciliado a Rua Aqueber Aristides Saliba, nº 68, Apto. 201, Centro, Betim/MG, inscrito sob o CPF nº 008.084.496-05, Identidade nº 7.497.254, SSP/MG, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento o Reequilíbrio Financeiro à Obra de Pavimentação Asfáltica do Contrato nº 132/2018 cujo objeto é execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas vias do Bairro Sol Nascente, neste Município, conforme Contrato de Repasse 849159/2017/MCIDADES/CAIXA, processo 2603.1043440-96/2017/CAIXA e CONTRAPARTIDA DO MUNICIPIO; de acordo com o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Obras e Urbanismo e DESPACHO autorizando o presente termo assinado pelo Sec. Municipal de Administração e Governo.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL	VALOR DA DIFERENÇA DO REEQUILIBRIO	VALOR DO CONTRATO REEQUILIBRADO
R\$ 535.871,00	R\$ 15.141,28	R\$ 551.012,28

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada cláusula segunda, item 2.1 do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

2.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 551.012,28 (quinhentos e cinquenta e um mil, doze reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.


CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

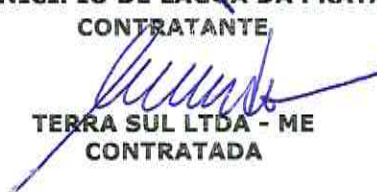
O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento. E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 18 de março 2019.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


TERRA SUL LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

